

ATO EXECUTIVO Nº 1670/89

Delegação de Competência

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar à Diretora do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP, Professora MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 3.456 e à Vice-Diretora, Professora VERA LÚCIA CABANA DE QUEIROZ ANDRADE, matrícula nº 1.566, competência para autorizar o empenho e o pagamento de despesas à conta de recursos orçamentários e de convênios alocados ao CAP, incluindo-se as despesas realizadas sob a forma de adiantamento, bem como as referentes a diárias.

§ 1º – À presente delegação se estende a competência para autorizar abertura, aprovação, revogação ou anulação e dispensa de licitação, e ainda para a aplicação de penalidades, observadas as disposições contidas no Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e demais normas legais vigentes.

§ 2º – Nos termos do art. 24 do Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretora do CAP, Professora MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, ficará responsável pela ratificação dos atos da Vice-Diretora, Professora VERA LÚCIA CABANA DE

QUEIROZ ANDRADE, quando a despesa for capitulada nos incisos III a XI do art. 22 e nos incisos I, II e III do art. 23 do citado Decreto-Lei.

Art. 2º – O Grupo de Revisão e Tomada de Contas, ao receber os processos de despesa para exame, representará ao Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em caso de inobservância dos preceitos legais.

Art. 3º – Dê-se ciência imediata deste Ato Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e ao Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do art. 289, parágrafo único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de abril de 1989.

IVO BARBIERI

Reitor

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A N E X O I

TABELA DE CUSTOS PARA UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS

DEPENDÊNCIAS	QUANT. EM UFERJ	VALOR EM NCz\$ (ARREDONDADO)
Teatro Odylo Costa, filho	13,88	200,00 p/h
Concha Acústica	13,88	200,00 p/h
Teatro do Prédio dos Alunos	2,78	40,00 p/h
Salão do Prédio dos Alunos	2,78	40,00 p/h
Capela Ecuménica	2,78	40,00 p/h
Salão de Festas da Capela Ecuménica	2,78	40,00 p/h
Auditório Simples	1,39	20,00 p/h
Auditório Completo	2,78	40,00 p/h
Sala de Ray	1,39	20,00 p/h
Sala de Aula	0,69	10,00 p/periodo
SERVIÇOS DO CTE		
Gravação Colorida	8,33	120,00 p/h
Gravação Preto e Branco	5,55	80,00 p/h
Gravação Ilha de Telecine	2,78	40,00 p/h
Gravação Sonora	2,78	40,00 p/h
Edição de Vídeo	2,78	40,00 p/h
Circuito fechado de TV	2,78	40,00 p/h
Tradução Simultânea	2,78	40,00 p/h
Obs.: Em caso de Concurso será cobrado por aluno		

PESSOAL DE APOIO

QUANT. EM UFERJ

Chefe	0,98	14,20 p/h
Encarregado	0,74	10,60 p/h
Apoio Operacional e Limpeza	0,62	8,90 p/h

Rio de Janeiro, de maio de 1989.